



CÂMARA MUNICIPAL  
DE UBERLÂNDIA  
O poder do povo.

# O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA - MG

ANO XX NO. 3498  
SEXTA-FEIRA, 25  
DE AGOSTO DE 2023 |  
EDIÇÃO DE HOJE -  
03 PÁGINAS

## PORTARIAS

### PORTARIA 566/2023

**DESIGNA O SERVIDOR LUCAS DE SÁ E SILVA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **LUCAS DE SÁ E SILVA**, para responder interinamente pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - CÓD. CM - 04, no período de 11/09/2023 a 30/09/2023, durante as férias da titular do cargo **MARIA FRANCISCA DE JESUS MENDES**, em conformidade com o Art. 55 § 3º da Lei Complementar 040/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 24 de agosto de 2023.

**ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA**  
(Zezinho Mendonça)  
Presidente

### PORTARIA 569/2023

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 31 de agosto de 2023, da função gratificada, o servidor abaixo relacionado:

**PRESIDÊNCIA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Motorista da Presidência - Cód. FG - MP  
Divino de Souza Mendes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 24 de agosto de 2023.

**ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA**  
(Zezinho Mendonça)  
Presidente

### PORTARIA 570/2023

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01 de setembro de 2023, para a função gratificada, o servidor abaixo relacionado:

**PRESIDÊNCIA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Motorista da Presidência - Cód. FG - MP  
Célio Lacerda Mendonça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 24 de agosto de 2023.

**ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA**  
(Zezinho Mendonça)  
Presidente

### PORTARIA Nº 571/2023

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA PORTARIA Nº 346, DE 19/05/2023, QUE “DESIGNA FISCAL E RESPECTIVO SUPLENTE PARA O CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 20/2023, PROTOCOLO 2800/2023”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 031/2002, a Lei Orgânica do Município e, nos termos do inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, do artigo 7º da Lei Federal 14133 de 01/04/2021 e dos artigos 10 e 13 da Portaria nº 205, de 10/03/2023 e, ainda, Considerando a exoneração dos servidores designados na Portaria nº 346/2023 como fiscal de contrato e suplente; RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova redação ao art. 1º da Portaria nº 346, de 19/05/2023, que passará a ser a seguinte:

“Art. 1º Designar a servidora **Rita Virgínia Machado Gonçalves**, matrícula nº 12.571, para a função de fiscal do contrato referente ao Processo nº 20/2023, Protocolo nº 2800/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais de copa e cozinha e, em caso de sua ausência ou impedimento, designar para suplente o servidor **Frederico Augusto Queiroz**, matrícula nº 8376.” (NR)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Uberlândia/MG, 24 de agosto de 2023.

**ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA**  
Presidente

### PORTARIA 572/2023

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 01 de setembro de 2023, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete do Vereador Charlie Manzi Fernandes (Charles Charlão):

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01**  
**Elzimeire Coêlho de Almeida.**

Art. 2º - Fica nomeada a partir de 01 de setembro de 2023, para o cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Charlie Manzi Fernandes (Charles Charlão):

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 02**  
**Elzimeire Coêlho de Almeida.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 25 de agosto de 2023.

**ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA**  
(Zezinho Mendonça)  
Presidente



ESCOLA DO  
**LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA.

[escola@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:escola@camarauberlandia.mg.gov.br)

**INFORMAÇÕES**  
**3239-1220**

**EDITAIS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO**

**Processo Administrativo de Responsabilização nº 003/2023**  
A Comissão Processante designada pela Portaria nº 281/2023, com fulcro no Artigo nº 14 da Portaria nº 149/2021/CMU de 1º de março de 2021 e no uso de suas atribuições:

NOTIFICA a empresa **ARTPROMO GIFT COMERCIAL DE BRINDES E PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 46.843.430/0001-76, por seu(ua)(s) sócio(a)(s) administrador(a)(es/as)/representante(s) ou procurador(a)(es/as) devidamente constituído(a)(s), para ciência da Decisão da autoridade decisória de 2º grau - Presidente da CMU e Ordenador de Despesas da CMU (Anexo I do presente Edital) no Processo Administrativo de Responsabilização nº 003/2023 instaurado pela portaria nº 281/2023/CMU, sendo facultado recurso da decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicação do presente edital.

A cópia digitalizada dos autos está disponível à destinatária da presente notificação e deve ser solicitada exclusivamente via e-mail sendo que a referida solicitação deverá ser enviada para o endereço [contabilidade@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:contabilidade@camarauberlandia.mg.gov.br) aos cuidados do presidente da comissão processante o qual mantém acesso constante de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h ao referido e-mail.

Por fim, seguem orientações quanto ao envio/protocolo de recurso da decisão e/ou outros documentos:

1) Para encaminhamento de documentação escrita, identificar como destinatário: COMISSÃO PROCESSANTE PORTARIA 281/2023 - P. A. R. nº 003/2023; A/C Renato A. de O. e Lucas S. C.

2) Endereço postal: Av. João Naves de Ávila, nº 1617, Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-144. Uberlândia-MG.

2.1) Em caso de envio via Correios, enviar correspondência com AR para identificação do receptor na CMU.

3) Endereço de protocolo presencial: Sede da CMU, Av. João Naves de Ávila, nº 1617, Bairro Santa Mônica, Uberlândia -MG, de Segunda-feira a Sexta-feira das 8h às 18h.

3.1) Em caso de protocolo presencial, gerar documento(s) em 2 vias (uma para empresa e uma para CMU).

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2023.

**Renato Amaral de Oliveira**

**Presidente da C. P.**

**Lucas Souza Costa**

**Membro**

**ANEXO I DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO**

**Processo Administrativo de Responsabilização nº 003/2023**

**Decisão da autoridade decisória de 2º grau -**

**Presidente da CMU e Ordenador de Despesas da CMU**

ASSUNTO: Processo Administrativo de Responsabilização nº 003/2023  
**DECISÃO**

**1. ANÁLISE DO PROCESSO E RELATÓRIO FINAL**

A presente análise se dá com fundamento no artigo 18 da Portaria nº 149, de 01/03/2021 e refere-se ao Processo Administrativo de Responsabilização nº 003/2023 proposto com o fim de averiguar indícios de descumprimento na entrega de 50(cinquenta) unidades de Mouse Pad, cor preto, com tecido na duperfície, marca Artpromo, modelo 01812, conforme Nota de Empenho nº 066 e, ainda, conforme teor do Ofício de nº 012/2023, de 17/04/2023, acostado às fls. 16, pela empresa Artpromo Gift Comercial de Brindes e Produtos Promocionais Ltda.

Compulsando os autos, verifica-se que o procedimento foi regularmente instruído, com respeito ao que prescreve a Portaria nº 149/2021. De fato, o Parecer nº 36/2023 às fls. 50, da Procuradoria da Câmara Municipal conclui que “o processo atendeu às exigências impostas pelas normas legais, encontrando-se apto para a apreciação e decisão da autoridade competente”.

De acordo com o Relatório Final da comissão processante, após os trabalhos para a apuração da responsabilidade, restou claro que houve descumprimento na execução do objeto supra descrito, qual seja, o item ‘6’ contratado nos autos do Pregão Eletrônico nº 23/2022, Processo nº 43/2022, haja vista que não foi feita a entrega do material na forma prevista, tampouco houve manifestação da empresa acerca do ocorrido.

Durante o processo de responsabilização, houve tentativa de notificação da empresa através dos Correios, via Sedex (AR QB078541145BR), que foi restou recebida em 20/05/2023 (doc. às fls. 26).

Em que pese o sucesso no recebimento da notificação, não houve manifestação da empresa em nenhum momento do processo, nem mesmo apresentação de defesa prévia.

Atendidos todos os requisitos exigidos pelas normas aplicáveis ao presente procedimento de responsabilização, o Relatório Final da comissão processante veio para análise e decisão destas autoridades, quem entendem que restou demonstrado o descumprimento contratual por parte da empresa Artpromo Gift Comercial de Brindes e Produtos Promocionais Ltda., que sequer trouxe à lume qualquer justificativa, ao contrário, quedou-se inerte, restando claro, ainda, o prejuízo sofrido pela Câmara Municipal em razão de tal descumprimento contratual.

O procedimento foi realizado com respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, contraditório e ampla defesa.

**2. DECISÃO**

Considerando que, no caso em comento a sanção administrativa é medida que se impõe, estas autoridades da Câmara Municipal acatam o Relatório Final da Comissão Processante e DECIDEM pela aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666, no inciso II do artigo 37 da Portaria 149, de 01/03/2021, qual seja, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Uberlândia, pelo prazo de 12(doze) meses. Que sejam notificados os interessados e publicada a presente decisão, na forma legal.

Uberlândia, 23 de agosto de 2023.

**ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA**

**Presidente**

**EDUARDO MORAES**

**Ordenador de Despesas**

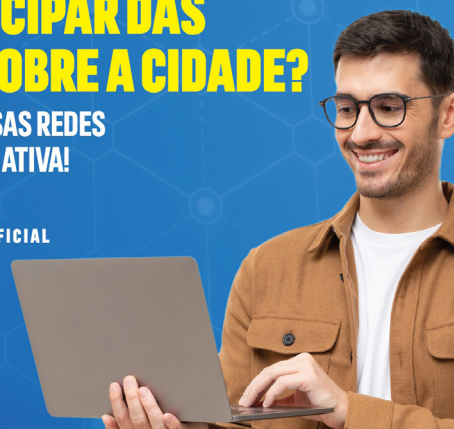
**QUER PARTICIPAR DAS  
DECISÕES SOBRE A CIDADE?**

**ACOMPANHE AS NOSSAS REDES  
SOCIAIS E TENHA VOZ ATIVA!**

 **CAMARAUBERLANDIAOFICIAL**

 **CAMARAUBERLANDIA**

 **UBERLANDIACAMARA**



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO****Processo Administrativo de Responsabilização nº 003/2023**

A Comissão Processante designada pela Portaria nº 282/2023, com fulcro no Artigo nº 14 da Portaria nº 149/2021/CMU de 1º de março de 2021 e no uso de suas atribuições:

NOTIFICA a empresa **ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 44.506.209/0001-05, por seu(ua)(s) sócio(a) (s) administrador(a)(es/as)/representante(s) ou procurador(a)(es/as) devidamente constituído(a)(s), para ciência da Decisão da autoridade decisória de 2º grau - Presidente da CMU e Ordenador de Despesas da CMU (Anexo I do presente Edital) no Processo Administrativo de Responsabilização nº 004/2023 instaurado pela portaria nº 282/2023/CMU, sendo facultado recurso da decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicação do presente edital. A cópia digitalizada dos autos está disponível à destinatária da presente notificação e deve ser solicitada exclusivamente via e-mail sendo que a referida solicitação deverá ser enviada para o endereço [contabilidade@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:contabilidade@camarauberlandia.mg.gov.br) aos cuidados do presidente da comissão processante o qual mantém acesso constante de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h ao referido e-mail.

Por fim, seguem orientações quanto ao envio/protocolo de recurso da decisão e/ou outros documentos:

1) Para encaminhamento de documentação escrita, identificar como destinatário: COMISSÃO PROCESSANTE PORTARIA 282/2023 - P. A. R. nº 004/2023; A/C Renato A. de O. e Lucas S. C.

2) Endereço postal: Av. João Naves de Ávila, nº 1617, Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-144. Uberlândia-MG.

2.1) Em caso de envio via Correios, enviar correspondência com AR para identificação do receptor na CMU.

3) Endereço de protocolo presencial: Sede da CMU, Av. João Naves de Ávila, nº 1617, Bairro Santa Mônica, Uberlândia -MG, de Segunda-feira a Sexta-feira das 8h às 18h.

3.1) Em caso de protocolo presencial, gerar documento(s) em 2 vias (uma para empresa e uma para CMU).

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2023.

**Renato Amaral de Oliveira**

**Presidente da C. P.**

**Lucas Souza Costa**

**Membro**

**ANEXO I DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO**

**Processo Administrativo de Responsabilização nº 004/2023**

Decisão da autoridade decisória de 2º grau -

Presidente da CMU e Ordenador de Despesas da CMU

**ASSUNTO: Processo Administrativo de Responsabilização nº 004/2023**  
**DECISÃO**

**1. ANÁLISE DO PROCESSO E RELATÓRIO FINAL**

A presente análise se dá com fundamento no artigo 18 da Portaria nº 149, de 01/03/2021 e refere-se ao Processo Administrativo de Responsabilização nº 004/2023 proposto com o fim de averiguar indícios de descumprimento na entrega de 10(dez) unidades) de HUB/SWITCH 8 PORTAS GI-

GABIT RJ45 10/100/1000 MBPS, Marca MERCUSYS MS 108G, e 25(vinte e cinco) unidades de Bateria de Lítio CR2032, Marca FC Fontes, FCBAT2032AC, conforme Nota de Empenho de nº 708, ainda, conforme Ofício nº 011/2023, de 17/04/2023, acostado às fls. 17, pela empresa ES Licitações Regionais Ltda.

Compulsando os autos, verifica-se que o procedimento foi regularmente instruído, com respeito ao que prescreve a Portaria nº 149/2021. De fato, o Parecer nº 37/2023 às fls. 53, da Procuradoria da Câmara Municipal conclui que “o processo atendeu às exigências impostas pelas normas legais, encontrando-se apto para a apreciação e decisão da autoridade competente”.

De acordo com o Relatório Final da comissão processante, após os trabalhos para a apuração da responsabilidade, restou claro que houve descumprimento na execução do objeto supra descrito, contratado nos autos do Pregão Eletrônico nº 23/2022, Processo nº 43/2022, haja vista que não foi feita a entrega do material na forma prevista, tampouco houve manifestação da empresa acerca do ocorrido.

Durante o processo de responsabilização, houve tentativa de notificação da empresa através dos Correios, via Sedex (AR QB078541074BR), que foi recebida pelo Sr. Eduardo Rodrigues, em 27/03/2023.

Em que pese o sucesso no recebimento da notificação, não houve manifestação da empresa em nenhum momento do processo, nem mesmo apresentação de defesa prévia.

Atendidos todos os requisitos exigidos pelas normas aplicáveis ao presente procedimento de responsabilização, o Relatório Final da comissão processante veio para análise e decisão destas autoridades, quem entendem que restou demonstrado o descumprimento contratual por parte da empresa ES Licitações Regionais Ltda, que sequer trouxe à lume qualquer justificativa, ao contrário, quedou-se inerte, restando claro, ainda, o prejuízo sofrido pela Câmara Municipal em razão de tal descumprimento contratual.

O procedimento foi realizado com respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, contraditório e ampla defesa.

**2. DECISÃO**

Considerando que, no caso em comento a sanção administrativa é medida que se impõe, estas autoridades da Câmara Municipal acatam o Relatório Final da Comissão Processante e DECIDEM pela aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666, no inciso II do artigo 37 da Portaria 149, de 01/03/2021, qual seja, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Uberlândia, pelo prazo de 12(doze) meses.

Que sejam notificados os interessados e publicada a presente decisão, na forma legal.

Uberlândia, 23 de agosto de 2023.

**ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA**

**Presidente**

**EDUARDO MORAES**

**Ordenador de Despesas**

**EXPEDIENTE**

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3498, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 | EDIÇÃO DE HOJE - 03 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Thaiz Pereira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: [www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br) e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: [imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br)